



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGO 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI Nº 781/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1999, elaborado a preços de agosto de 1998, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.995.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		7.930.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	685.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	6.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.956.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.320.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	
SOMA		RS 9.250.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREV DO MUN DE CAPANEMA (FPMC)

RECEITAS CORRENTES		745.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	380.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	360.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	
SOMA		RS 745.000,00
TOTAL		RS 9.995.000,00



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.780-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Artigo 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	365.000,00
PODER EXECUTIVO	
GOVERNO MUNICIPAL	170.000,00
ASSESSORIAS	43.000,00
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	15.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.219.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	326.000,00
SECR EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.820.000,00
SECR VIAÇÃO, SERV URB, AGR E MEIO AMB	2.837.000,00
SECR SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	1.455.000,00
SOMA	R\$ 9.250.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREV DO MUN DE CAPANEMA (FPMC)	745.000,00
SOMA	R\$ 745.000,00

TOTAL **R\$ 9.995.000,00**

Artigo 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES		6.990.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	5.993.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	997.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		2.260.000,00
INVESTIMENTOS	2.180.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	
SOMA		R\$ 9.250.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

 FUNDO DE PREV DO MUN DE CAPANEMA (FPMC)

DESPESAS CORRENTES		745.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	235.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	510.000,00	
SOMA		R\$ 745.000,00



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Artigo 5º - A despesa, segundo as Funções de Governo está assim distribuída:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEGISLATIVA	329.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.191.000,00
AGRICULTURA	442.000,00
COMUNICAÇÕES	25.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGUR PÚBLICA	15.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.820.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	763.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	362.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	1.478.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	503.000,00
TRANSPORTE	1.322.000,00
SOMA	R\$ 9.250.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREV DO MUN DE CAPANEMA (FPMC)

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	745.000,00
SOMA	R\$ 745.000,00
TOTAL	R\$ 9.995.000,00

Artigo 6º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Capanema, anexo a esta Lei, elaborado a preços de agosto de 1998, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, que estima a receita em R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos orçamentos da administração direta e da administração indireta até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

§ único - Fica autorizada e não será computada para efeito de limite do "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I - Superávit financeiro, conforme definido no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite desse superávit;

II - Excesso da receita arrecadada, até o limite do excesso efetivamente ocorrido;

III - Ajustamento de dotações de uma mesma unidade orçamentária, desde que não se altere o montante do projeto ou da atividade.

Artigo 8º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Artigo 9º - O Executivo Municipal, antes de iniciado o exercício de 1999, através de Decreto, poderá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despesa da administração direta e da administração indireta, constantes desta



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de dezembro de 1998.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal

Eldo Blume
Secretário de Finanças